

Lei nº 28, de 02 de Dezembro de 1998.

"Estima a Receita e fixa a despesa do município de Espírito Santo do Dourado para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências."

O povo do município de Espírito Santo do Dourado, por seus representantes aprova e seu Prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:

Art 1º. O orçamento do município de Espírito Santo do Dourado, discriminado nos orçamentos do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e fixa a despesas em igual valor.

Art 2º. A receita será realizada mediante ar

recadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A. Receita Por Fontes

Receitas Correntes

Receitas Tributárias	2.04.000,00
Receitas Patrimoniais	20.000,00
Receitas de Serviços	1.50.000,00
Transferências Correntes	2.734.000,00
Outras Receitas Correntes	27.000,00
<u>Sub Total</u>	<u>3.135.000,00</u>

Receitas de Capital

Operações de Créditos	300.000,00
Alienação de Bens	35.000,00
Transferências de Capital	1.470.000,00
Outras Receitas de Capital	60.000,00
<u>Sub Total</u>	<u>1.865.000,00</u>
<u>Total</u>	<u>5.000.000,00</u>

Art 3º. A despesa do município de Espirito Santo do Mourado será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A. Despesas Por Funções de Governo

01. Legislativa	2.50.000,00
02. Judiciária	25.000,00

03. Administração e Planejamento	518.000,00
04. Agricultura	103.000,00
05. Comunicações	38.000,00
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	20.000,00
07. Desenvolvimento Regional	20.000,00
08. Educação e Cultura	1.818.000,00
10. Habitação e Urbanismo	510.000,00
13. Saúde e Saneamento	878.000,00
15. Assistência e Previdência	197.000,00
16. Transportes	573.000,00
99. Reserva de Contingência	50.000,00
Total	5.000.000,00

B. Despesa por Órgão de Governo

Câmara Municipal	250.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	150.000,00
Procuradoria Municipal	25.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	513.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Agropecuária	88.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.916.000,00
Secretaria de Saúde e Promoção Social	872.000,00
Secretaria Obras, Viação e Serv. Urbanos	1.136.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total	5.000.000,00

C. Despesa por Categorias e sub Categorias Econômicas

Despesas Correntes

A.1. Despesas de Custeio	2.215.000,00
A.2. Transferências Correntes	863.000,00

3.078.000,00

Total

Despesas De Capital

2.1. Investimentos	1.602.000,00
2.2. Inversões Financeiras	180.000,00
2.3. Transferências De Capital	90.000,00
Total	1.872.000,00

9.9 Reserva de Contingência	50.000,00
Total	5.000.000,00

Art. 4º. O Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1999, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1999, podendo, para tanto, utilizar o escasso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º. Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em con-

Tratado, entrando esta lei em vigor em 1º de
Janeiro de 1999.

Espírito Santo do Dourado, 02 de Dezembro
de 1998.



Flávio Vilnei da Silva
PREFEITO MUNICIPAL